PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 031/2026			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1247/SEMSAU/2026			
RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO			
Abertura da Sala de Disputa: 16/09/2026, **às 9hs** (horário de Brasília), no sítio: **https://licitanet.com.br/.** Encerramento do prazo para cadastro das propostas: Até o momento que antecede a abertura da Sessão pública.		Limite para solicitação de esclarecimentos e impugnação: Até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. "Art. 164 da Lei Federal nº 14.133 de 2021."	
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS.**			
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.621.067,28 (Um milhão seiscentos e vinte e um mil, sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).			
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	**VISITA TÉCNICA**	**MINUTA DE CONTRATO**	
NÃO	NÃO	SIM	
TIPO DA LICITAÇÃO	**MODO DE DISPUTA**	**INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES**	
MENOR PREÇO POR ITEM	ABERTO	R$ 0,01	
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A ME/EPP/MEI?	**RESERVA DE COTA PARA A ME/EPP/MEI?**	**PRIORIDADE PARA A ME/EPP LOCAL OU REGIONAL?**	**EXIGE AMOSTRA?**
NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta definitiva, documentos de habilitação e complementares: 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro			
		E-mail: cplsaomiguel@gmail.com	

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 031/SUMPEL/2026

Processo Administrativo nº. 1247/SEMSAU/2026

ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI
E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de São Miguel Do Guaporé/RO, através da Comissão de Contratação Permanente, designada pelo Decreto nº 191/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o n° 031/SUMPEL/2026**, do tipo menor preço por **ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos em conformidade com a Lei **Municipal nº. 2342/2026 e suas alterações e Decreto Municipal 508/GP/2018**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021** e suas alterações, **Lei complementar n° 123/06 e suas alterações**, e demais exigência deste Edital, tendo como unidade interessada a Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou;

1.1.2. Todas as informações, Exigências, Determinações e Quantitativos contidas no Termo de Referência e seus anexos são de inteira responsabilidade do setor que o elaborou (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão e ou/ equipe de apoio, com relação aos mesmos.

1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

1.3. A sessão inaugural deste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico no endereço **www.licitanet.com.br**, na data e horário, conforme abaixo.

DATA SESSÃO: impreterivelmente: às 9hs do dia 16/09/2026.

1.3.1. LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo N° 1247/SEMSAU/2026** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita

conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade assim como os demais, previstos no Art. 5° da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

3. DO OBJETO

Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, **: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS.** Para suprir as necessidades da SEMSAU, do munícipio de São Miguel do Guaporé-RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

3.1. As quantidades mencionadas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) não implicam na obrigatoriedade de aquisição de tais quantidades pela Administração Pública, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET – Licitações On-line. Site** www.licitanet.com.br**.** A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITANET nos termos do 3º do art. 1º do Decreto 5.504/2005.

4.2 O sistema de pregão eletrônico, **LICITANET** é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

4.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Prefeitura do Município de São Miguel do Guaporé - RO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**LICITANET**" constante na página da internet ***www.licitanet.com.br***.

4.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, os pedidos de **Impugnação** deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se através do Sistema **LICITANET .**

5.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis,** contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2. A decisão do Pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação) e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

5.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.2. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

6.1. Nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, os pedidos de **esclarecimentos** decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias para a elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se através do Sistema **LICITANET**.

6.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, disponibilizados publicamente a todos os interessados.

6.3. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4. Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderão ser acessadas gratuitamente nos sites: www.saomiguel.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações **(http://transparencia.saomiguel.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes)** e **www.licitanet.com.br**, bem como no Mural da Prefeitura de São Miguel, jornal de Circulação Diária Regional "A Gazeta de Rondônia", e Associação Rondoniense dos Municípios/AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom)", Diário Oficial do Estado - D.O.E. e Diário Oficial da União - D.O.U (conforme o caso).

7. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

7.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

a) Quanto aos **Itens**, destinam-se **EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou ainda Microempreendedor Individual (MEI)**, conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, 147/2014, **Decreto Municipal 508/2018** e suas alterações.

8.1.2 ITENS COM PARTICIPAÇÃO exclusiva para ME, EPP e MEI: Itens com valores

de até R$ 80.000,00. Art. 48. [...] I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº *123, de 2006 e suas alterações*);

8.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line**;
8.5 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
8.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
8.7. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	Avulso
R$ 143,00	R$ 260,00	R$ 395,00	R$ 629,00	R$ 98,00

8.8. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal nas Leis vigentes.
8.9. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
8.10. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
8.10.1. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
8.10.2. Estrangeiras que não funcionem no País;
8.10.3. Que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, funcionais ou de economia mista;
8.11. A participação nesta Licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recurso. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9.2. **DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE**

9.2.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de ***Home Broker***, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
9.3. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subITEM 8.7.
9.4. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
9.6. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

DA PARTICIPAÇÃO
9.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
9.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante em parte ou até a promulgação do vencedor;

9.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br.***

9.10. **As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e** ainda suas alterações na Lei Complementar **147/2014;**

9.10.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações pela Lei Complementar **147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.**

9.10.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

9.11 No ato do cadastro no sistema LICITANET, em campo próprio do sistema, a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá(ão) declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
9.12 Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
9.12.1 No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
9.12.2 No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
9.13 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:
9.13.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
9.13.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
9.13.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;
9.13.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;
9.13.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
9.13.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
9.13.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
9.13.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa

econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

9.13.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

9.13.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

9.14 O Sistema verificará automaticamente junto à Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

9.15 A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOS LANCES E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (**LICITANET**), **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, caso após consulta os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante não conste no Habilitanet, os mesmos poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º), caso seja solicitado pelo Pregoeiro para sanar possíveis dúvidas na autenticidade.

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).

10.3.2. As propostas de preços e documentos registrados no Sistema LICITANET, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

10.4.1. As propostas registradas no Sistema Licitanet NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

10.5. **A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.**

10.6. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

10.7. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na LICITANET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

10.8. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (Um) centavo.

10.10 No presente certame, o modo de disputa será o **MODO ABERTO**, nos termos do Art. Nº 22° da IN/SEGES nº 73 de 30 de Setembro de 2022.

10.11. **Modo de Disputa Aberto** (Inciso I, Art. 22 da IN nº 73/2022) - A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.1. O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo entre eles de R$ 0,01 (Um) centavo menor que o valor do último lance.

§ 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

§ 2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. § 3°, mediante justificativa.

10.12. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

10.12.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

10.12.2. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, informado §2°do Artigo 59° da Lei Federal n° 14.133/21.

10.13 O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – **LANCE INTERMEDIÁRIO**;

10.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.1. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

10.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo **ITEM**, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

10.15.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**;

10.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.17.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (**chat**) ou **e-mail** divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.18 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no Art. 26º e 27 da IN nº 073 de 2022 e neste edital.

10.19 Considerando que o sistema permite a comunicação com o pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

10.20 A regra disposta no ITEM 10.19 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance será aplicado o disposto no ITEM 10.18.

10.21 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema

Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
10.22 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no **www.licitanet.com.br** e as especificações constantes do **Anexo I DO EDITAL**, prevalecerão as últimas;
10.23 A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
10.24 Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;
10.25 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

10.26 Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;
10.26 Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:
10.27 Preço total de cada ITEM, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso II, do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, expresso em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo I DO EDITAL**;
10.28 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como os impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
10.29 Os itens ofertados deverão estar de acordo as especificações do objeto nos moldes do Anexo **I DO EDITAL**, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as descriminações dos produtos e/ou serviços ofertados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
10.30 Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada **ITEM**, exceto quando determinar o edital. (se este for o caso)
10.31 Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.
10.32 A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
10.33 O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
10.34 O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.
10.33 No momento em que o licitante cadastrar a proposta no SISTEMA/LICITANET, É OBRIGATÓRIO a indicação da MARCA E MODELO (conforme o caso) para os itens ofertados, de acordo com o objeto do pregão, sob pena de desclassificação.

10.35 Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.36 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.37 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

11.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29° a 35 da IN/SEGES n° 73 de 30 de setembro de 2022, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis); e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
c) Consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011.
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada.

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.9. Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.

11.10. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.
11.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
11.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de contratação, que comprove:

11.11.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.11.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.13. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.
11.14. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
11.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
11.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
11.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Licitanet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços, bem como, se o valor unitário e total se encontram com no **máximo 02 (duas) casas decimais;**

12.1.1.O Pregoeiro não aceitará e não adjudicará o ITEM cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO. Vide Decisão nº. 263/2014- PLENO/TCE-RO.
12.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

13. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

13.1. A Empresa vencedora, deverá enviar à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita, com os valores atualizados após a etapa de lances, em 01 (uma)

via, rubricada carimbada em todas as folhas com carimbo do CNPJ e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, dados do representante legal, número de agência e de conta bancária;

13.2. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no **Anexo I**.

13.3. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

13.3.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, por meio do CHAT MENSAGEM;

13.4. **Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;**

13.5. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;**

13.5.1. A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

13.6. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no item 12.1 deste edital de licitação;

13.7. Após a fase de lances e antes de negociar, atualizar e realizar a **ACEITAÇÃO** dos **itens ou ITEMs**, de acordo com os lances ofertados, o Pregoeiro:

13.7.1. Convocará as licitantes **que estejam com as propostas dentro do valor estimado** para contratação, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS com o ITEM devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, bem como PROSPECTO / FOLDER / CATÁLOGO / ENCARTES / FOLHETOS TÉCNICOS OU LINKS OFICIAIS do objeto (conforme o caso), no prazo máximo de **02 (duas) horas**, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento das exigências e do prazo estipulado;

13.8. **O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS** solicitada no subITEM **13.7.1,** deverá ser ENVIADA EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA através do modulo HABILITANET preferivelmente compactada em 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (Zip. Rar, Etc); a SUMPEL.

13.8.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

13.9. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

13.10. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

13.11. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

13.12. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério

do Pregoeiro que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

13.13.O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO,** e passando para a fase de habilitação;

13.13.1. A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 13.7.1 deste referido edital.

13.10. Os preços cotados deverão ser líquidos, e o licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), considerando para todos os efeitos fiscais, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, na condição de comprador final, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

13.11. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

13.12. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

13.13. Serão rejeitadas as propostas que:

13.13.1. Conforme os itens com as normas deste Edital ou da legislação.

13.13.2 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

13.13.3. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

13.13.4. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

13.14. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas**;**

13.15. Que estiverem com valores unitários e totais acima do valor estipulado no edital.

13.16. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.17 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

13.17.1 Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

13.17.2 Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.17.3 Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

Diante de divergências claramente resultantes de erro de digitação ou preenchimento, o pregoeiro se reserva o direito de solicitar a correção da proposta.

14. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no ITEM 17 deste Edital, deverão ser remetidos Via Sistema LICITANET, através do MÓDULO – HABILITANET, conforme ITEM-10.1.

14.2 Os licitantes deverão anexar os documentos de habilitação no (https://licitanet.com.br/módulo -

habilitanet) com autenticação online e ou/ assinatura digital.

14.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (conforme Lei Federal nº 13.762/2018).

15. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido para determinado item ou autorizado pela Administração

15.1. ´´Os materiais adquiridos serão entregues no Hospital Municipal Massao Okamoto, Localizado na Rua Valdemar Coelho, numero 2340, bairro Centro´´. Observando-se a conformidade do objeto com as especificações contidas **no Item: 13.1 do Termo de Referência**.
15.2. A entrega deverá atender rigorosamente as solicitações da secretaria da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé. A execução do objeto deverá ser de imediato logo após a solicitação conforme quantidades diárias, semanais e ou mensais estipuladas.
15.3. Os produtos serão entregues mediante requisições emitidas pelo almoxarifado, especificando os produtos a serem recebidos e as respectivas quantidades com no mínimo 01 (um) dia de antecedência;
15.4. No ato da entrega, a requisição deverá ser assinada pelo seu representante legal e por um Fiscal preenchendo o documento com o nome completo em letra legível e assinando por extenso ou identificado por carimbo e data do recebimento;
15.5. Uma via da requisição será entregue posteriormente pela empresa vencedora juntamente com a nota fiscal ao Almoxarifado central de São Miguel do Guaporé, que comprovará o recebimento do produto para contabilização, após então ocorrerá os tramites para pagamento dos produtos.
15.6. Não serão aceitas entregas com quantidades acima do solicitado nas requisições emitidas pelo Almoxarifado.
15.7. O produto deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica, certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal, o Certificado e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Conforme o item do Termo de Referencia: Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual; - Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA (Ministério da Saúde);

16.2. Cópia autenticada do certificado em vigor do registro do produto perante o Ministério da Saúde ou comprovação da inexigibilidade de registro, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União - DOU, que comprove o número do registro e data de vencimento, ou ainda pedido de revalidação protocolado no prazo legal. Somente serão aceitos protocolos de solicitação de renovação de registro de materiais médico-hospitalares, os quais tenham sido protocolados na ANVISA no 1º (primeiro) semestre do último

quinquênio de validade do registro, conforme estabelecido em legislação pertinente;
16.3. Para a comprovação de que trata
16.4. acima, também serão aceitos "prints" de páginas do sítio eletrônico (site) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo pregoeiro;
16.5. Certificado de Registro ou Certificado de Isenção do Registro dos materiais médicohospitalares.
16.6. Os fornecedores arrematantes do processo licitatório deverão apresentar nas notas fiscais de entrega: a descrição dos itens; o ITEM; a data de vencimento de cada um dos produtos. - Eventualmente, caso julgue necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar amostra dos materiais licitados.
16.7. Qualidade dos materiais apresentados;
16.8. Embalagens que proporcionem boa condição de identificação e conferência;

16.9. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.
e) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;
f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

16.10. **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;**

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;
b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;
c) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;
d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

16.11. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA;**
a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade. Se não constar prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida

no prazo máximo de 60 (sessenta) dias; *(Enviar juntamente com a documentação de Habilitação)*.

16.12. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste Termo de Referência.

16.13. **DAS DECLARAÇÕES;**

a) Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal **(Anexo IV)**;

b) Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) **(Anexo V)**;

c) Declaração de que inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação **(Anexo VI)**;

d) Declaração que não há vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé dos proprietários, sócio, gerentes e diretores, bem como do representante designado para representar a empresa neste procedimento licitatório **(Anexo VII);**

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**Anexo VIII).**

16.13.1. As declarações de que trata o ITEM , poderão ser substituídas pelo modelo disponibilizado na própria plataforma de licitação "Licitanet".

16.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

16.15. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

16.16. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO), manifestar sua intenção de recorrer.

17.3. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente,

sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133.

17.3.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico durante o prazo de 10 minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO), devendo o licitante observar as datas registradas.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.5. Os recursos serão dirigidos à Superintendência Municipal de Licitações - SUMPEL, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em até 10 (dez) dias úteis ou, nesse período, fazê- los subir, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

17.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

18.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da SUMPEL, na Sede do Município de São Miguel do Guaporé - RO, no endereço mencionado anteriormente.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS/ITEMS ADJUDICANDO-O.

18.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.licitanet.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

18.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

18.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

18.5. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

19. DA COMUNICAÇÃO COM O FORNECEDOR

19.1. A convocação da licitante será feita através da emissão e encaminhamento e ordem de fornecimento ou outro termo equivalente, à Adjudicatária.

19.2. A convocação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo contrato ou documento equivalente, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a CONTRATANTE enviará as comunicações necessárias durante a vigência contratual.

19.3. O prazo para assinatura e envio será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail, nos termos do art. 90 da lei 14.133/21.

19.4. A adjudicatária localizada na cidade de São Miguel do Guaporé-RO poderá facultativamente entregar na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, localizada à Av. São Paulo nº 1490 – Cristo Rei, São Miguel do Guaporé-RO, no prazo acima estabelecido.

19.5. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa dos documentos por via postal, para assinatura da adjudicatária.

19.6. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo contratado.

19.7. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
19.8. Quando o licitante vencedor não receber/assinar no prazo estipulado, o documento de contratação depois de notificado, a Administração poderá chamar os licitantes remanescentes para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no § 5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:
20.2. Programática: 06001103020011.2024 – Atendimento Ao Bloco Atenção Especializada
20.3. Elemento de Despesa3.3.90.30.00 – Material de Consumo
20.4. Fonte de Recursos: 15000200 – Recursos de Impostos – ASPS 15% – Exercício Corrente
22.2 - As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando na obrigação de serem adquiridas em sua totalidade;
22.3 - As dimensões constantes na especificação servem de referência na formação de preços, podendo sofrer alterações em dimensões inferiores, de acordo com o interesse da Administração, devendo o custo ser proporcional às dimensões pré-estabelecidas.
22.4 - As despesas ocorrerão de acordo com as dotações orçamentárias da SEMSAU.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

21.1. Em conformidade com o artigo 140, inciso II da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante termo de recebimento provisório pelo servidor responsável pelo recebimento, no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
II. **Definitivamente** – será efetuado mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

21.2. Em conformidade com o § 1º do art. 140 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 119 da Lei de licitação.
21.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído conforme descrito no Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
21.4. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
21.5. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
21.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral

do Contrato, com base no que dispõe o art.155 da Lei n. 14.133/21, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 137 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

21.7. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários.

21.8. O pagamento será efetuado **de acordo com o Termo de Referência**, item 10.1. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.9. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

21.10. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

21.11. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

21.12. Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do contratado através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

21.13. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município de São Miguel.

21.14. Sanadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

21.15.O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

22. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. As Sanções e Penalidades serão aplicadas ao responsável por infrações administrativas, conforme disposto no Art. Art. 92°, Inciso XIV e dos Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021 e Item 14 do Termo de Referência.

23. REAJUSTE/ REEQUILÍBRIO/ REPACTUAÇÃO

23.1. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta final no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

23.2. Os possíveis pedidos de Reajuste/Equilíbrio-Financeiro, deverão ser **protocolados** junto a **Secretaria Municipal Responsavel** pelos meios de comunicação Legais, a qual é responsável, conforme regulamentado pela Lei Municipal 2342 de 2026, Art. 241, em observância a Lei Federal 14.133 de 2021 e de acordo com as previsões legais estabelecidas no Contrato.

24. GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

24.1. Os Produtos deverão obedecer às condições exigíveis e aplicáveis na Minuta do Contrato e deverá obedecer integralmente ao Termo de Referência.

24.2. O Produto e ou/ o Serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1 Conforme estabelecido na clausula Setima da Minuta de Contrato (Anexo III).

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, em observância a Lei Federal 14.133/2021.

26.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

26.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

26.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

26.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

26.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em jornal de publicação diária;

26.8. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado, estando em conformidade com o Art. 122 da Lei 14.133/2021. (Conforme o caso)

26.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

26.10. Não cabe à LICITANET qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

26.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de São Miguel do Guaporé – RO, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

26.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 7hs às 13hs, (horário de local) de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Superintendência de Compras e Licitações, localizada

na Av. São Paulo, 1490, bairro Cristo Rei, município de São Miguel do Guaporé/RO. Para melhores esclarecimentos.

Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;

26.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

26.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.15. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Municipal nº.2342, de 27 de fevereiro de 2026, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações, e ainda a Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

27. ANEXOS

27.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial.
ANEXO III - Minuta de Contrato.
ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa.
ANEXO V – Modelo de declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma MEI, ME ou EPP).
ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
ANEXO VII - Declaração que não há vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal
ANEXO VIII – Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência

São Miguel do Guaporé, 21 de agosto de 2026.

Edvaldo Ferreira da Silva
Superintendente Municipal de Compras e Licitações

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
SEMSAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADMINISTRAÇÃO CONSTRUINDO O FUTURO

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE REAGENTES, MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1247/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

UNIDADE BENEFICIÁRIA: Laboratório Municipal de São Miguel do Guaporé – RO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de reagentes, materiais e insumos laboratoriais**, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Laboratório Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento dos produtos relacionados no **Anexo I**, abrangendo reagentes para análises bioquímicas, hematológicas, imunológicas e demais exames laboratoriais, testes rápidos, materiais de coleta, materiais descartáveis, vidrarias, consumíveis, soluções, controles, calibradores e demais insumos necessários ao funcionamento regular do Laboratório Municipal.

1.3. A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, com **critério de julgamento pelo Menor Preço por Item**, considerando que os produtos possuem especificações objetivamente definíveis e padrões de qualidade usuais de mercado.

1.4. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação será processada com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente nas disposições relativas à fase preparatória, termo de referência, pregão, julgamento das propostas, parcelamento, execução contratual, fiscalização e pagamento.

2.2. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, devendo conter a definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativa do valor e adequação orçamentária.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Ekotech

2.3. A contratação está fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que identificou a necessidade de aquisição dos reagentes, materiais e insumos necessários ao funcionamento do Laboratório Municipal.

2.4. O pregão eletrônico mostra-se adequado em razão da natureza dos produtos, que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

2.5. O critério de julgamento será o **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas, os padrões mínimos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital. A Lei nº 14.133/2021 prevê o menor preço como critério de julgamento e determina que sejam atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde necessita garantir o funcionamento contínuo do Laboratório Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, responsável pela realização de exames laboratoriais destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.2. A realização dos exames depende da disponibilidade regular de reagentes, materiais e insumos específicos.

3.3. A falta desses produtos poderá ocasionar interrupção ou redução da capacidade de atendimento do laboratório, atrasos na emissão dos resultados e prejuízos ao diagnóstico, acompanhamento e tratamento dos pacientes.

3.4. A aquisição pretende assegurar estoque suficiente para manutenção das atividades laboratoriais, evitando desabastecimento e a necessidade de encaminhamento de exames para laboratórios terceirizados.

3.5. A necessidade foi demonstrada no Estudo Técnico Preliminar e quantificada com base no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

3.6. O Mapa de Cotação nº 122/2026, elaborado em 28/05/2026, apresenta os produtos, quantidades e referências de preços utilizados para a estimativa da contratação.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na aquisição parcelada de reagentes, materiais e insumos laboratoriais mediante procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com julgamento pelo **Menor Preço por Item**.

4.2. A contratação abrangerá os 127 itens relacionados no Anexo I deste Termo de Referência.

4.3. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade do Laboratório Municipal, observando-se o consumo, o estoque disponível, a validade dos produtos e a demanda de exames.

4.4. A solução contempla produtos destinados a equipamentos específicos utilizados no Laboratório Municipal.

4.5. O Mapa de Cotação contém itens expressamente vinculados ao analisador bioquímico Rondolab RL-280, ao equipamento ECO F-200, ao coagulômetro Anal Clot2, ao contador hematológico SDH-20 e ao sistema Humalyte Plus 5 (Human).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Ebtech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomiguelrolaguapore.ovy.ebtech.com.br/app/verify?code=...

5. DO REGIME DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A Administração não estará obrigada a adquirir todos os quantitativos simultaneamente.

5.3. As solicitações serão realizadas mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo, no mínimo:

a) número da solicitação;

b) identificação do item;

c) quantidade;

d) local de entrega;

e) prazo para entrega;

f) demais informações necessárias.

5.4. O fornecedor deverá atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes do **Anexo I**.

6.2. As quantidades foram extraídas do **Mapa de Cotação nº 122/2026**, elaborado pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO.

6.3. A relação contempla 127 itens.

6.4. As especificações técnicas constantes do mapa deverão ser observadas especialmente nos itens relacionados a equipamentos de sistema fechado ou que exigem compatibilidade específica.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2. Cada item será considerado de forma independente para fins de julgamento, classificação, adjudicação e contratação.

7.3. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço válido para o item, desde que:

a) atenda integralmente às especificações técnicas;

b) cumpra as condições de habilitação;

c) apresente documentação exigida no edital;

d) atenda aos requisitos de qualidade;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Ebtech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomiguel.ebtech.com.br/app-verify?code=...

e) observe os prazos e condições de fornecimento.

7.4. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, fretes, seguros, encargos, transporte, embalagem, descarga e demais despesas incidentes.

8. DA JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO POR ITEM

8.1. A opção pelo julgamento por item decorre da natureza diversificada dos produtos, que possuem características, fabricantes, unidades de fornecimento e fornecedores distintos.

8.2. O julgamento por item permite ampliar a competitividade, possibilitando a participação de empresas especializadas em determinados produtos.

8.3. A adjudicação por item evita a concentração indevida do objeto em um único fornecedor.

8.4. O próprio Mapa de Cotação nº 122/2026 registra expressamente **"Forma de Apuração: ITEM"**.

8.5. Dessa forma, a adjudicação individualizada mostra-se compatível com a natureza da contratação e com o princípio do parcelamento.

9. DOS REQUISITOS DE QUALIDADE DOS PRODUTOS

9.1. Todos os produtos deverão:

a) ser novos e de primeiro uso;

b) estar em perfeitas condições de utilização;

c) apresentar embalagem íntegra;

d) possuir identificação do fabricante;

e) possuir lote e prazo de validade, quando aplicável;

f) atender às especificações técnicas do Anexo I;

g) atender à legislação sanitária aplicável;

h) possuir registro, cadastro ou autorização sanitária perante a autoridade competente, quando exigível;

i) ser transportados em condições adequadas;

j) estar adequados para utilização laboratorial.

9.2. Produtos que apresentem embalagem violada, danificada, contaminada, vencida ou em condições inadequadas serão recusados.

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1. Os reagentes, testes e demais produtos sujeitos a prazo de validade deverão entregues com prazo de validade compatível com sua utilização pelo Laboratório Municipal.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomigueldoguapore.nuvemelotech.com.br/app-pages/verify?code=c0d466e8a-4df6-4245-9497-bc185f37d6f

10.2. Salvo especificação mais restritiva no Anexo I ou justificativa técnica, os produtos deverão possuir, na data da entrega, prazo de validade remanescente mínimo de **75% do prazo total indicado pelo fabricante**.

10.3. Quando não for possível atender ao percentual estabelecido, a contratada deverá solicitar autorização prévia da Administração, mediante justificativa, ficando a aceitação condicionada à análise do responsável técnico.

10.4. Não será aceita a entrega de produtos vencidos ou com prazo de validade incompatível com a finalidade da contratação.

11. DA COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS

11.1. Nos itens destinados a equipamentos específicos, a contratada deverá garantir a compatibilidade integral dos produtos com os equipamentos existentes no Laboratório Municipal.

11.2. Quando o item possuir especificação de compatibilidade com determinado equipamento, o produto ofertado deverá atender à condição técnica estabelecida.

11.3. O mapa apresenta, entre outros, itens compatíveis com o analisador automático Rondolab RL-280, com o ECO F-200, com o coagulômetro Analisa Clot2 e com o Humalyte Plus 5 (Human).
11.4. A exigência de compatibilidade deverá ser comprovada por documentação técnica do fabricante, catálogo, ficha técnica, declaração de compatibilidade ou outro documento idôneo, quando solicitado pela Administração.

11.5. O produto incompatível com o equipamento será considerado em desacordo com o objeto e deverá ser substituído pela contratada, sem ônus para a Administração.

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. As entregas deverão ocorrer conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. O prazo máximo para entrega será de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido para determinado item ou autorizado pela Administração.

12.3. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, em horário previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.4. O fornecedor deverá realizar o transporte dos produtos em condições adequadas de acondicionamento.

12.5. Produtos que necessitem de condições especiais de temperatura, conservação ou transporte deverão ser entregues observando rigorosamente as orientações do fabricante.

12.6. Os custos de transporte e entrega serão de responsabilidade da contratada.

13. DO LOCAL DE ENTREGA

13.1. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente no **Laboratório Municipal de São Miguel do Guaporé – RO**, ou em ou endereço oficialmente indicado na Ordem de Fornecimento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomiguelrolegislativo.elotech.com.br/app-verify?code=50d66e8a-4df6-4245-9497-bc185f37d6f

13.2. A entrega deverá ser realizada diretamente a servidor autorizado pela Administração.

13.3. Não será considerada realizada a entrega mediante simples disponibilização do produto em local diverso daquele indicado pela Administração.

14. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

14.1. O recebimento dos produtos ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa.

14.2. No recebimento serão verificados:

a) quantidade;

b) unidade de fornecimento;

c) especificação;

d) marca, quando indicada na proposta;

e) lote;

f) validade;

g) integridade das embalagens;

h) compatibilidade;

i) condições de transporte;

j) demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

14.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos.

14.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e constatação da conformidade dos produtos.

14.5. Produtos entregues em desacordo deverão ser substituídos pela contratada no prazo determinado pela fiscalização, sem qualquer custo adicional para a Administração.

15. DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

15.1. A contratada deverá substituir os produtos que:

a) apresentem defeito;

b) estejam vencidos;

c) apresentem embalagem violada;

d) estejam danificados;

e) estejam em desacordo com a especificação;

f) sejam incompatíveis com o equipamento;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Ebtech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomiguel.ebtech.com.br/app-verify?code=...

g) apresentem qualquer irregularidade que impeça sua utilização.

15.2. A substituição deverá ocorrer sem custo adicional para a Administração.

15.3. A substituição não afastará a aplicação das sanções eventualmente cabíveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. São obrigações da contratada:

a) fornecer os produtos conforme as especificações;

b) cumprir os prazos de entrega;

c) garantir a qualidade dos produtos;

d) responsabilizar-se pelo transporte;

e) substituir produtos recusados;

f) manter as condições de habilitação durante a execução;

g) prestar informações solicitadas pela fiscalização;

h) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o fornecimento;

i) observar a legislação sanitária aplicável;

j) responsabilizar-se por danos decorrentes de produtos inadequados;

k) cumprir as demais obrigações previstas no contrato e edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. São obrigações da contratante:

a) emitir as Ordens de Fornecimento;

b) fornecer as informações necessárias ao cumprimento do objeto;

c) receber e conferir os produtos;

d) comunicar irregularidades à contratada;

e) acompanhar e fiscalizar a execução;

f) efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais;

g) aplicar as sanções cabíveis quando constatado inadimplemento.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

18.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomiguel.elogueplus.inf.br/elotech.com.br/app-pages/verify?code=...

18.2. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas.

18.3. O gestor do contrato acompanhará a execução geral da contratação, enquanto os fiscais acompanharão a entrega e conformidade dos produtos.

18.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

18.5. Eventuais irregularidades deverão ser formalmente registradas nos autos.

19. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

19.1. A medição será realizada com base nas quantidades efetivamente entregues e aceitas pela Administração.

19.2. Somente serão consideradas para pagamento as quantidades efetivamente fornecidas, recebidas e aprovadas pela fiscalização.

19.3. Produtos recusados não serão considerados para fins de medição e pagamento até que sejam devidamente substituídos e aceitos.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, o recebimento definitivo e a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

20.2. A Nota Fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues e aceitos.

20.3. O pagamento será realizado no prazo estabelecido no edital e no instrumento contratual, observada a ordem cronológica de pagamentos e a legislação aplicável.

20.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da documentação exigida pela Administração.

20.5. Havendo irregularidade na documentação ou na execução, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização.

21. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. A seleção será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, pelo critério de julgamento de **Menor Preço por Item**.

21.2. O licitante deverá apresentar proposta para os itens de seu interesse, observando integralmente as especificações.

21.3. Será admitida a participação de empresas que atendam às condições estabelecidas no edital.

21.4. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica será exigida nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

22. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1. A documentação de qualificação técnica deverá ser compatível com a natureza do obj e limitada ao necessário para assegurar a capacidade de fornecimento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Ebtech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomiguel0guapore.ovy.ebtech.com.br/app/verify?code=...

22.2. Quando legalmente exigível em razão da natureza do produto, deverão ser apresentados documentos que comprovem regularidade perante os órgãos sanitários competentes.

22.3. Para produtos sujeitos a registro ou autorização sanitária, deverão ser observadas as exigências da legislação específica.

22.4. Para itens que dependam de compatibilidade com equipamentos específicos, poderão ser solicitados documentos técnicos capazes de demonstrar a compatibilidade do produto ofertado.

22.5. As exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência com os itens efetivamente disputados, evitando restrição indevida à competitividade.

23. DA PROPOSTA COMERCIAL

23.1. A proposta deverá indicar, para cada item:

a) descrição do produto;

b) marca;

c) fabricante;

d) modelo, quando aplicável;

e) unidade de fornecimento;

f) quantidade;

g) preço unitário;

h) preço total;

i) demais informações exigidas no edital.

23.2. O preço deverá incluir todos os custos necessários ao fornecimento.

23.3. Não serão aceitas propostas que não permitam identificar claramente o produto ofertado.

23.4. A proposta deverá observar as especificações mínimas estabelecidas no Anexo I.

24. DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE PELOS PRODUTOS

24.1. A contratada responderá pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos.

24.2. Os produtos deverão possuir garantia do fabricante, quando aplicável.

24.3. Eventuais defeitos ou vícios deverão ser corrigidos mediante substituição do produto, sem ônus para a Administração.

24.4. A responsabilidade da contratada permanecerá durante o período legal e contratual aplicável.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Ebtech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomiguel0rogualpore.ovy.ebtech.com.br/app-/verify?code=...

25. DA ESTIMATIVA DO VALOR

25.1. A estimativa de preços foi elaborada com base no **Mapa de Cotação nº 122/2026**, com data de cotação de 28/05/2026.

25.2. O documento informa:

Forma de Análise: Média.

Forma de Apuração: Item.

25.3. O valor total estimado da contratação é:

R$ 1.621.067,28

Um milhão, seiscentos e vinte e um mil, sessenta e sete reais e vinte e oito centavos.

25.4. O Mapa de Cotação apresenta como referências:

- primeira referência: R$ 1.534.602,64;
- segunda referência: R$ 1.671.655,00;
- melhor análise: R$ 1.621.067,28.

25.5. Os preços unitários referenciais constam do **Anexo I** deste Termo de Referência.

26. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1..As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ELEMENTO	DETALHAMENTO
Unidade Gestora	Fundo de Saúde de São Miguel do Guaporé
Dotação Orçamentária	06001103020011.2024 – Atendimento Ao Bloco Atenção Especializada
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
Fonte de Recurso	15000200 – Recursos de Impostos – ASPS 15% – Exercício Corrente
Fundamento Legal	Art. 198, §2º, CF/88 e Lei Complementar nº 141/2012 – compatibilidade da despesa com ações e serviços públicos de saúde para fins das ASPS

27. DA VIGÊNCIA

27.1. A vigência do instrumento contratual será definida no edital e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

27.2. Considerando a natureza do objeto e o fornecimento parcelado, a Administração deverá estabelecer prazo suficiente para atender às necessidades previstas no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Ebtech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomiguel.ebtechgestao.com.br/ebtech_com_br/app/verify?code=...

28. DO REAJUSTAMENTO

28.1. Os preços contratados observarão as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

28.2. Eventual reajuste somente poderá ocorrer nas hipóteses e condições admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo instrumento contratual.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

29.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

29.3. As hipóteses, percentuais e procedimentos para aplicação das sanções serão detalhados no edital e no instrumento contratual.

30. DA SUSTENTABILIDADE

30.1. A contratada deverá adotar medidas destinadas à redução de impactos ambientais decorrentes do fornecimento.

30.2. Os produtos deverão ser transportados e acondicionados de maneira a evitar vazamentos, danos e contaminação.

30.3. O descarte dos resíduos laboratoriais será realizado pela Administração de acordo com as normas aplicáveis aos resíduos dos serviços de saúde.

30.4. Deverá ser evitado o desperdício de produtos mediante planejamento das solicitações e adequado controle de estoque.

31. DA PROTEÇÃO E SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

31.1. Os produtos deverão ser entregues em condições que preservem sua integridade física, química e microbiológica, quando aplicável.

31.2. Produtos que necessitem de temperatura controlada deverão ser transportados em condições compatíveis com as especificações do fabricante.

31.3. A contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis ao transporte e fornecimento dos produtos.

32. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REAGENTES

32.1. Os reagentes deverão ser entregues acompanhados das informações necessárias à s utilização, conservação e armazenamento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Ebtech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomiguel.ebtech.com.br/app-pages/verify?code=...

32.2. Quando aplicável, deverão acompanhar instruções de uso, bula, certificado ou documentação técnica disponibilizada pelo fabricante.

32.3. Os reagentes deverão apresentar condições adequadas de estabilidade e armazenamento.

32.4. Nos itens em que o mapa apresenta requisitos específicos de estabilidade após abertura ou preparo, tais condições deverão ser respeitadas.

32.5. O Mapa de Cotação contém, por exemplo, especificações relativas à estabilidade de reagentes como ácido úrico, amilase, bilirrubinas, creatinina, glicose, TGO, TGP, ureia e outros.

33. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

33.1. Serão observadas as disposições da legislação aplicável às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

33.2. A Administração deverá avaliar, na fase de elaboração do edital, a incidência das regras de tratamento favorecido e eventual reserva ou participação exclusiva, quando juridicamente aplicável aos itens e aos valores correspondentes.

33.3. Os itens para os quais o próprio levantamento de preços tenha indicado condição específica de participação deverão ter essa condição avaliada e adequadamente refletida no edital.

33.4. O mapa apresenta, por exemplo, itens descritos como **"ampla participação 75%"**, devendo a área responsável pela licitação verificar a adequação dessa indicação à legislação e à regulamentação municipal antes da publicação do edital.

34. DO PARCELAMENTO

34.1. O objeto será dividido em itens independentes.

34.2. O parcelamento mostra-se tecnicamente viável e economicamente adequado diante da diversidade dos produtos.

34.3. A divisão por item amplia a competitividade e possibilita que empresas especializadas participem do certame.

34.4. A adoção de lote único poderia restringir a participação de fornecedores que comercializam apenas parte dos produtos.

34.5. Dessa forma, a adjudicação por item mostra-se a solução mais adequada ao interesse público.

35. DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

35.1. Os principais riscos identificados são:

Risco	Medida de tratamento
Atraso na entrega	Fiscalização dos prazos e aplicação de sanções
Entrega de produto incompatível	Exigência de comprovação técnica
Produto vencido	Conferência do prazo de validade

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomiguel.rio.eloweb.com.br/app-validar-verify?code=...

Produto danificado	Recusa e substituição
Falta de estoque	Planejamento de fornecimento parcelado
Produto em desacordo	Conferência técnica no recebimento
Baixa competitividade	Julgamento por item
Descontinuidade dos exames	Planejamento de estoque e solicitações antecipadas
Transporte inadequado	Exigência de acondicionamento adequado
Perda de reagentes	Controle de validade e armazenamento

36. DA RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO

36.1. O recebimento será realizado por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde.

36.2. O servidor responsável deverá conferir os produtos no momento da entrega e registrar eventuais divergências.

36.3. A assinatura do documento de entrega não impedirá a Administração de identificar posteriormente vícios ou irregularidades não aparentes no momento do recebimento.

37. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

37.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

37.2. A extinção poderá ocorrer em razão do descumprimento das obrigações contratuais, observados o devido processo administrativo e os direitos assegurados à contratada.

38. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

38.1. O procedimento licitatório observará os princípios da publicidade, transparência, isonomia, competitividade, planejamento, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

38.2. Os atos do procedimento serão divulgados nos meios oficiais determinados pela legislação e regulamentação aplicáveis.

39. DA VINCULAÇÃO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

39.1. Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que identificou a necessidade de aquisição dos reagentes, materiais e insumos laboratoriais.

39.2. O ETP integra a instrução do processo administrativo e constitui fundamento técnico da presente contratação.

39.3. Eventuais alterações nas especificações, quantitativos ou condições da contratação deverão ser justificadas nos autos.

40. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

40.1. Considerando a necessidade apresentada, os quantitativos estimados, a existência de fornecedores no mercado, o levantamento de preços e a possibilidade de especificação objet dos produtos, considera-se viável a contratação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Eloteon
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomigueldoguapore.ioxy.eloteon.com.br/app-pages/verify?code=...

40.2. A solução proposta atende às necessidades do Laboratório Municipal e permite a continuidade dos serviços laboratoriais prestados à população.

40.3. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento da contratação mediante **Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo Menor Preço por Item**.

41. DISPOSIÇÕES FINAIS

41.1. Integram este Termo de Referência:

ANEXO I – Relação dos itens, especificações, quantitativos e valores estimados;

ANEXO II – Mapa de Cotação nº 122/2026.

41.2. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e regulamentação municipal.

41.3. As especificações técnicas constantes do Anexo I deverão prevalecer para fins de elaboração das propostas e avaliação da conformidade dos produtos.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Fonte: Mapa de Cotação nº 122/2026 – Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO.

Item	Código	Descrição resumida	Un.	Qtde.	Vlr. Unit. Estimado (R$)	Vlr. Total Estimado (R$)
1	1037584	Ácido úrico enzimático	KIT	30	161,11	4.833,30
2	1058465	Agulha compatível com Rondolab RL-280	UN	4	0,00*	0,00*
3	1058445	Álcool etílico hidratado 70%, 5 L	GALÃO	50	54,00	2.700,00
4	1053066	Algodão hidrófilo 500 g	ROLO	100	30,68	3.068,00
5	1054082	Amilase direta CNP cinético	KIT	30	359,61	10.788,30
6	1037416	ASLO qualitativo com controle – 100 testes	FRA	70	101,65	7.115,50
7	1058438	Berço para cuba de coloração	UN	2	110,47	220,94
8	1047165	Bilirrubina direta – DMSO	KIT	15	164,89	2.473,35
9	1054106	Bilirrubina total – DMSO	KIT	15	194,48	2.917,20
10	1058449	Bobina termossensível 0,55 x 10 m	CX	20	6,75	135,00
11	1058450	Bobina termossensível 0,65 x 10 m	CX	20	7,95	159,00
12	1054096	Cálice compatível com RL-280	UN	50	0,00*	0,00*
13	1062384	CK-MB semiquantitativo compatível com ECO F-200	UN	50	383,00	19.150,00
14	1054086	CK-MB cinético UV	KIT	25	325,83	8.145,75
15	1054104	CK Total cinético UV	KIT	25	338,42	8.460,50
16	1015106	Colesterol HDL direto	KIT	60	949,94	56.996,40
17	1054105	Colesterol total enzimático	KIT	40	394,92	15.796,80

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomiguel.rondonia.ro.gov.br/elotech.com.br/app-gateway/verify?code=...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
SEMSAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADMINISTRAÇÃO CONSTRUINDO O FUTURO

18	1019164	Coletor infantil para material laboratorial	UN	3.000	0,80	2.400,00
19	1058436	Coletor universal 50 ml	UN	7.000	0,56	3.920,00
20	1058460	Corante hematológico May Grunwald 0,2%	FRA	2	88,07	176,14
21	1018001	Corante Panótico rápido	KIT	25	54,50	1.362,50
22	1054081	Corante para malária – Giemsa	FRA	2	62,70	125,40
23	1026073	Creatinina cinética	KIT	25	133,82	3.345,50
24	1058439	Cuba de coloração para 30 lâminas	UN	4	106,93	427,72
25	1058474	Cubetas para coagulômetro Analisa Clot2	UN	50	144,50	7.225,00
26	1062385	D-Dímero compatível com ECO F-200	UN	40	542,50	21.700,00
27	1054010	Escova para limpeza de vidrarias nº 2240	UN	5	15,30	76,50
28	1058475	Esferas metálicas para Analisa Clot2	UN	50	181,50	9.075,00
29	1057848	Estante para tubo 12x75	UN	5	53,57	267,85
30	1057849	Estante para tubo 13x100	UN	5	98,50	492,50
31	1057850	Estante para tubo 15x100	UN	2	74,44	148,88
32	1054034	Suporte giratório para pipetas	UN	1	240,21	240,21
33	1043036	Exame/reagente fibrinogênio	UN	20	33,27	665,40
34	1062386	Fator reumatoide – Humalyte Plus 5	FRA	70	46,13	3.229,10
35	1047166	Ferritina – turbidimetria	KIT	5	419,51	2.097,55
36	1031382	Fita para determinação de HCG	UN	150	77,35	11.602,50
37	1054103	Gama GT cinético UV	KIT	15	220,96	3.314,40
38	1054083	Glicose enzimática	KIT	35	265,45	9.290,75
39	1062387	Hemoglobina glicada – ECO F-200	UN	150	399,00	59.850,00
40	1058461	Controle normal para RL-280	KIT	12	483,00	5.796,00
41	1058462	Controle patológico para RL-280	KIT	12	546,68	6.560,16
42	1058463	Multicalibrador para RL-280	KIT	12	715,00	8.580,00
43	1054074	Troponina I – 25 testes	KIT	35	505,00	17.675,00
44	1054075	Chikungunya IgM	KIT	100	590,33	59.033,00
45	1058453	Dengue IgM	KIT	200	403,95	80.790,00
46	1054076	Zika IgM/IgG	KIT	100	625,10	62.510,00
47	1054053	Tipagem sanguínea Anti-A/B/D	KIT	10	79,49	794,90
48	1058452	Teste rápido Dengue NS1	CX	200	258,50	51.700,00
49	1054012	Lâmina ponta fosca – 50 un.	CX	400	23,85	9.540,00
50	1054014	Lâmina ponta lisa – 50 un.	CX	300	18,44	5.532,00
51	1054016	Lâmina extensora – 50 un.	CX	5	125,00	625,00
52	1057852	Lamínula 20x26 mm	CX	15	31,50	472,50
53	1057853	Lamínula 24x24 mm	CX	300	26,88	8.064,00

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Ebtech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomigueldoguapore.ouvidoria.ebtech.com.br/app-pages/verify?code=

54	1058464	Lâmpada para Rondolab RL-280	UN	4	808,43	3.233,72
55	1058444	Lava-olho portátil 500 ml	UN	10	132,40	1.324,00
56	1054079	Leishman 1.000 ml	FRA	2	116,90	233,80
57	1047162	Lipase – método direto	KIT	15	832,24	12.483,60
58	1058442	Luva látex com pó M – 100 un.	CX	100	33,42	3.342,00
59	1058441	Luva látex com pó P – 100 un.	CX	200	33,42	6.684,00
60	1036929	Máscara tripla camada – 50 un.	CX	300	18,22	5.466,00
61	1058437	Microtubo Eppendorf 2 ml	UN	1	89,93	89,93
62	1054080	MIF conservante parasitológico	FRA	10	60,95	609,50
63	1062388	NA Conditioner – Humalyte Plus 5	UN	5	402,00	2.010,00
64	1018007	Óleo de imersão – 100 ml	FRA	10	60,22	602,20
65	1062389	Pack – Humalyte Plus 5	UN	8	2.360,00	18.880,00
66	1015103	PCR qualitativo com controle – 100 testes	FRA	150	101,77	15.265,50
67	1062390	pH, Na, Cl Filling Solution	UN	7	779,74	5.458,18
68	1057854	Pipeta graduada 10 ml	UN	20	16,03	320,60
69	1057855	Pipeta graduada 1 ml	UN	5	19,02	95,10
70	1057856	Pipeta graduada 5 ml	UN	20	20,00	400,00
71	1057858	Pipeta semiautomática 1.000 µL	UN	4	235,00	940,00
72	1057861	Pipeta semiautomática 10 µL	UN	3	486,28	1.458,84
73	1057860	Pipeta semiautomática 100 µL	UN	3	428,91	1.286,73
74	1057862	Pipeta semiautomática 25 µL	UN	3	488,84	1.466,52
75	1057864	Pipeta semiautomática 40 µL	UN	2	453,91	907,82
76	1057863	Pipeta semiautomática 400 µL	UN	2	535,33	1.070,66
77	1057866	Pipeta semiautomática 5 µL	UN	2	403,91	807,82
78	1057865	Pipeta semiautomática 50 µL	UN	3	403,91	1.211,73
79	1057859	Pipeta semiautomática 500 µL	UN	2	457,53	915,06
80	1054019	Pipeta Pasteur descartável – 100 un.	CX	5	48,33	241,65
81	1057867	Placa escavada Kline	UN	3	143,21	429,63
82	1047163	Fosfatase alcalina cinética	KIT	15	262,67	3.940,05
83	1057868	Ponteira amarela 0–200 µL – 1000 un.	PCT	5	57,52	287,60
84	1057869	Ponteira azul 100–1000 µL – 1000 un.	PCT	2	62,50	125,00
85	1054088	Proteínas totais – Biureto	KIT	10	85,00	850,00
86	1062391	PSA semiquantitativo – ECO F-200	UN	100	250,19	25.019,00
87	1062392	QC Solution – Humalyte Plus 5	UN	4	760,00	3.040,00
88	1062393	Reference Filling Solution	UN	4	565,00	2.260,00
89	1057846	Sangue controle – SDH-20	KIT	2	741,23	1.482,46
90	1014472	Scalp segurança 23G – 100 un.	CX	100	56,50	5.650,00
91	1058443	Scalp a vácuo 23G – 50 un.	CX	100	123,43	12.343,00

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Ebtech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomiguelrolaguapore.ebtech.com.br/app-pages/verify?code=...

92	1058447	Seringa 10 ml com agulha – 100 un.	CX	400	41,70	16.680,00
93	1058448	Seringa 20 ml com agulha – 100 un.	CX	100	66,20	6.620,00
94	1054198	Seringa 3 ml com agulha – 100 un.	CX	100	31,00	3.100,00
95	1058446	Seringa 5 ml com agulha – 100 un.	CX	200	36,00	7.200,00
96	1054161	Solução diluente – SDH-20	GALÃO	40	370,00	14.800,00
97	1054078	Solução hemolisante – SDH-20	GL	40	563,83	22.553,20
98	1054094	Solução lavadora compatível com RL-280	FRA	1	881,73	881,73
99	1058440	Suporte para descanso de 30 lâminas	UN	3	47,45	142,35
100	1054038	Tampa pressão interna para tubo	PCT	3	100,00	300,00
101	1058473	Tempo de tromboplastina parcial – TTPA	UN	50	37,02	1.851,00
102	1058472	Tempo de protrombina – TP	UN	50	27,77	1.388,50
103	1042921	Teste rápido COVID-19 + influenza – 25 testes	KIT	400	357,50	143.000,00
104	1062394	Teste rápido RSV – ECO F-200	KIT	25	427,50	10.687,50
105	1058459	Teste rápido RSV – ampla participação	KIT	75	466,00	34.950,00
106	1054085	TGO – cinético UV	KIT	40	180,00	7.200,00
107	1054087	TGP – cinético UV	KIT	40	181,25	7.250,00
108	1058455	Tira para análise de urina – 10 parâmetros	KIT	100	58,02	5.802,00
109	1044523	Triglicérides enzimático	FRA	35	509,50	17.832,50
110	1057870	Tubo cônico de urina	UN	100	62,29	6.229,00
111	1058451	Tubo criogênico 1,8 ml	PCT	100	67,38	6.738,00
112	1057872	Tubo vácuo EDTA 2 ml – 100 un.	CX	900	45,50	40.950,00
113	1057871	Tubo vácuo EDTA 4 ml – 100 un.	CX	500	70,26	35.130,00
114	1057873	Tubo coleta EDTA 0,5 ml – 100 un.	CX	100	48,47	4.847,00
115	1054029	Tubo vidro bioquímica 12x75	UN	150	161,40	24.210,00
116	1057875	Tubo vidro bioquímica 13x100	UN	100	101,00	10.100,00
117	1057876	Tubo vácuo citrato de sódio 4 ml	CX	50	75,00	3.750,00
118	1057877	Tubo vácuo fluoreto + EDTA K3 2 ml	CX	50	55,50	2.775,00
119	1057878	Tubo vácuo gel separador 5 ml	CX	500	60,50	30.250,00
120	1054033	Tubo plástico tampa rosqueável 5 ml	UN	5.000	60,50	302.500,00
121	1017997	Ureia enzimática	KIT	40	86,50	3.460,00
122	1043391	VDRL – 5,5 ml/250 testes	FRA	70	51,50	3.605,00

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Ebtech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://assinaturaeletronica.ebtech.com.br/app-pages/verify?code=...

123	1062395	Weekly Cleaning Solution – Humalyte Plus 5	UN	5	473,50	2.367,50
124	1062372	Painel cardíaco – ECO F-200	UN	50	668,25	33.412,50
125	1062371	Potássio (K)	UN	10	2,28	22,80
126	1058993	Teste rápido COVID-19 antígeno – 25 testes	KIT	125	342,50	42.812,50
127	1058458	Teste rápido PSA semiquantitativo – 20 testes	KIT	100	217,72	21.772,00

ANEXO II

MAPA DE COTAÇÃO Nº 122/2026

Integra este Termo de Referência o **Mapa de Cotação nº 122/2026**, elaborado pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, com data de cotação de 28/05/2026.

O documento registra:

Forma de Análise: Média

Forma de Apuração: Item

Valor da primeira referência: R$ 1.534.602,64

Valor da segunda referência: R$ 1.671.655,00

Melhor Análise: R$ 1.621.067,28

Valor Total Estimado: R$ 1.621.067,28.

O mapa original deverá permanecer juntado aos autos do processo administrativo como documento integrante da pesquisa de preços.

São Miguel do Guaporé – RO, 10 de agosto de 2026.

Informo que o presente Termo de Referência está apto a ser anexado aos autos do processo administrativo para contratação do objeto.

Assinado por:
Ivonete Pereira de Almeida demicio
12/08/2026 - 14:11

IVONETE PEREIRA DE ALMIFA DEMICIO
Agente Administrativa
Elaborador do Termo de Referência

17. DA AUTORIZAÇÃO

À vista das informações contidas nestes autos e com observância à Lei Federal 14.133/21, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório.

Assinado por:
Edison Crispin Dias
12/08/2026 - 11:14
ZJFR005GT86MZTAANCOR7Q

EDISON CRISPIN DIAS]
Secretário Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé/RO
Autoridade Competente – SEMSAU
Portaria 557/2026

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Ebtech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomiguel.ebtechsuporte.com.br/verify?code=...

COMUNICADO – ITENS 02 E 12

Informamos que os itens:
02 (1058465 - AGULHA PARA O ANALISADOR DE BIOQUIMICA (A AGULHA DEVE SER COMPATIVEL COM ANALISADOR AUTOMICO DE BIOQUIMICA MARCA RONDOLAB MODELO RL-280) e
12 (1054096 - CALICE ORIGINAL COMPATIVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO MODELO RL -).

não serão encaminhados para a etapa de disputa de lances, tendo em vista que os respectivos valores de balizamento encontram-se zerados.

Dessa forma, considerando a ausência de valor de referência/balizamento para subsidiar a etapa competitiva, os referidos itens permanecerão fora da disputa de lances, prosseguindo-se o certame quanto aos demais itens, conforme as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

Registra-se, para fins de transparência e formalização dos atos praticados durante a sessão pública, que a decisão decorre exclusivamente da inexistência de valor de balizamento para os itens 02 e 12.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2026

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do edital de **Pregão Eletrônico ___/SUMPEL/2026** em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

OBJETO: O presente processo versa sobre a**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS.**

PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA		C N P J	TELEFONE
FAX	CELULAR	E – MAIL	
BANCO		AGÊNCIA	CONTA CORRENTE

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			
NOME	CARGO	CPF/MF	CI/RG
TELEFONE FIXO	CELULAR 01	CELULAR 02	

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
			Total Geral → (por extenso)		**R$**	

1. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data limite para recebimento das propostas.
2. Prazo de entrega do objeto no local indicado pela Secretária Municipal de _____: de no máximo ___(_____) dias corridos, a contar da data da solicitação.
3. Declaramos, sob as penalidades da lei, e para fins de participação no Pregão Eletrônico n° _____/2026, que:
3.1 Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;
3.2 Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

3.3 Que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Eletrônico ___/2026;
3.4 Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
3.5 Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
3.6 Inexistem fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
3.7 Não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
3.8 Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal da empresa e Carimbo do C N P J

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/_____ **PROCESSO Nº _____/_____**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E A EMPRESA: _____

Aos _____(_____) dias do mês de _____do ano de dois mil e vinte e seis do **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 22.855.167/0001-77, com sede na Avenida São Paulo, 1490, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Srº. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o n.º _____e Registro Geral sob o n.º _____SSP/__, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n°: ____, com sede a Av/Rua. _, n.º _____, Setor _____ – Município de__, Estado de Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA** representada pelo Sr. _____, portador do CPF n°: ___ e RG nº: __ – SSP/_, resolvem celebrar o presente instrumento, como forma de Execução Indireta pelo menor preço por ITEM, de acordo com o Edital de **Pregão Eletrônico nº. _____/2026, Processo nº: _____/2026**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações, Lei Municipal nº 2342/2026, Lei Complementar nº 123/2006, na forma a seguir:

1.1. O objeto do presente instrumento é a.....para atender as necessidades da Secretaria Municipal XXXXXXXXXXXX, que serão entregues conforme as condições do anexo do Edital, PELO PERIODO DE ___(_____) MESES, estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
TOTAL GERAL							

2 1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data assinatura por até ___(_____) prorrogável por até____meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Lei Municipal nº ..... /2026.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da aquisição é de R$ XXXXXX (XXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:
Em = Encargos Moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= I/365 I= 6/100/365 I= 0,00016438
Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do

objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, realizada em __/__/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Lei Municipal nº ..... /

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município; b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subITEM acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subITEM acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no ITEM anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Miguel para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Miguel do Guaporé/RO, de _____ de 2026.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

(Local e Data)

_____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MEI/ME/EPP

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de (ESPECIFICAR O REGIME DE TRIBUTAÇÃO), para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

_____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO QUE NÃO HÁ VINCULO EMPREGATÍCIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, não possui vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé dos proprietários, sócio, gerentes e diretores, bem como do representante designado para representar a empresa neste procedimento licitatório.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Modelo de declaração de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63° inciso IV da Lei 14.133/2021.

(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

.